

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2012.

PROJETO DE LEI N.º 7/2012.

OBJETO: **Estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2013 e dá outras providências.**

AUTOR: **PREFEITO ANTÉRIO MÂNICA.**

RELATOR: **VEREADOR THIAGO MARTINS.**

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Antério Mânica, autuado sob o n.º 7/2012, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2013 e dá outras providências.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Thiago Martins, por força do r. Despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente em Exercício desta Comissão.

Fundamentação

3. Considerando que houve a apresentação das emendas n.ºs: 1, 2, 3 e 4, dá-se a presente Redação Final com alteração do texto original, conforme se segue.

4. Deu-se, por imperiosa, a inserção dos programas criados pelas Emendas n.ºs: 1, 2 e 3 no Anexo de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal.

5. E, ainda, procedeu-se à alteração do artigo 37 do propositivo, em virtude da aprovação da Emenda n.º 4, procedendo-se a inserção do novel § 2º ao artigo 37 com o texto

proposto e aprovado pela referida Emenda, cabendo por obrigatória à renumeração do antigo parágrafo único para § 1º.

6. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

7. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 7/2012 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 20 de junho de 2012; 68º da Instalação do Município.

VEREADOR THIAGO MARTINS
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 7/2012

Estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 158 da Lei Orgânica do Município e no artigo 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2013, compreendendo:

- I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – o aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XIII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIV – incentivo à participação popular; e

XV – disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2013 encontram-se relacionadas no Anexo de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, constante desta Lei.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2013 conterá demonstrativo da observância das prioridades e metas estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2013 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2013 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgão, unidade, subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 4º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da Lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000; e

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput* deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I – demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o artigo 2º, IV, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000;

II – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e na educação básica, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento do disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000;

V – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000; e

VI – demonstrativo das receitas e despesas por fonte de recursos.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2012, projetadas ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa das receitas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão à Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno da Prefeitura de Unaí, até 15 (quinze) dias antes do prazo definido no *caput* deste artigo, os estudos e estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e os órgãos da administração indireta do Poder Executivo encaminharão à Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal, até 15 de julho de 2012, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Seção I

Das Diretrizes Específicas para o Orçamento de Investimento

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – oriundos de transferências do Município;

III – oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos I, II e III deste artigo.

Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários ao pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2013, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e na Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 16. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução n.º 43, de 2001, do Senado Federal.

Seção III

Da Definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída por recursos do orçamento fiscal e da seguridade social e será equivalente a 7% (sete por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2013, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, reservas técnicas do Regime Próprio de Previdência Social e demais créditos adicionais.

Parágrafo único. A reserva de contingência formada por recursos do Regime Próprio de Previdência Social será de 3,5% (três e meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2013.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Seção I

Das Disposições sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 1º Além de observar as normas previstas no *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

Seção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2013 a despesa de pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva

competência do Secretário Municipal de Governo e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 20. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos procedimentos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e procedimentos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo 20 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU –, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções sobre tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança; e

X – instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o *superávit* primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício 2013 deverão estar acompanhados dos documentos previstos nos artigos 14 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 26. As estratégias para busca e manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário; e

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos em dívida ativa.

II – para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores; e

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2013, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas nos Programas de Apoio às Políticas Públicas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 30. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas às:

I – entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; e

III – entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá atender às exigências previstas na Lei Municipal n.º 2.358, de 21 de fevereiro de 2006.

Art. 31. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária, proteção ao meio ambiente, esportes, lazer e pesquisa científica; e/ou

II – associações de representação de municípios ou consórcios intermunicipais, desde que estes últimos sejam constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal que participem da execução de programas municipais.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios e contribuições, as entidades públicas e/ou privadas sem fins lucrativos deverão atender as exigências previstas na Lei Municipal n.º 2.358, de 2006.

Art. 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município, que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Lei deverão ser precedidas da aprovação do plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal n.º 2.358, de 2006, e do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 36. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e sejam observadas as condições definidas na Lei Municipal n.º 2.358, de 2006.

Parágrafo único. As normas previstas no *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – e aos casos aludidos no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.358, de 2006.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos de sua administração indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

§ 1º O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, VI, da Constituição Federal.

§ 2º Em caso de ocorrência de excesso ou insuficiência de arrecadação, no exercício de 2012, com relação às receitas que compõem a base de cálculo para o cálculo do limite de despesa da Câmara Municipal de Unaí, o Chefe do Poder Executivo procederá, até o dia 1º de abril de 2013, à suplementação ou anulação, de forma uniforme, no valor de 7% (sete por cento) do aludido excesso ou insuficiência, das dotações pertencentes à Câmara Municipal de Unaí, fixadas

no orçamento do exercício de 2013, por meio da abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal de 1988, combinado com o disposto no artigo 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO X

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 38. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida de aprovação do plano de trabalho e da celebração de convênio.

CAPÍTULO XI

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos de 2013, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo encaminharão ao órgão central de planejamento do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação dos orçamentos de 2013, os seguintes demonstrativos:

I – as metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000; e

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município, se houver, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos de 2013.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO XII

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 40. Além da observância das prioridades e metas definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; e
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2013, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2012.

CAPÍTULO XIII

DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 41. A compensação a que alude o § 2º do artigo 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão, devidamente demonstrada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º A fonte de recursos da margem de expansão de que trata o *caput* deste artigo será formada, exclusivamente, por redução permanente de despesa ou por aumento permanente de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 2º Cada Poder manterá controle rigoroso sobre os valores já aproveitados da margem de expansão a que alude o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO XIV

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 42. Para os fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor anual não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, nos casos de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, respectivamente.

§ 1º Os valores correspondentes aos limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser atualizados com base no índice oficial adotado pelo Município para os efeitos da definição de despesa irrelevante prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º Não se aplicam aos atos, incluídos os projetos de lei, cujas despesas sejam consideradas irrelevantes nos termos do disposto no *caput* deste artigo, as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO XV

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 43. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2013, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 44. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2013, mediante regular processo de consulta; e

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As modificações a que se refere o *caput* deste artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 46. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e da Constituição Federal.

§ 1º A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos, quando for o caso.

Art. 47. A abertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 48. Em atendimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e no artigo 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;

II – Anexo de Metas Fiscais; e

III – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 20 de junho de 2012; 68º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DANILO BIJOS CRISPIM
Economista
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2013

PREFEITO MUNICIPAL

Antério Mânica

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

José Gomes Branquinho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

José Faria Nunes

ASSESSOR MUNICIPAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Dailton Geraldo Rodrigues Gonçalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE INTERNO

Danilo Bijos Crispim

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Neid Silva Martins

CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E RESPONSABILIDADE FISCAL

Laís Carolina Lúcia Avelar

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E RESPONSABILIDADE FISCAL

Equipe Técnica

Danilo Bijos Crispim
Economista
Corecon MG 6715
Matrícula 100078

Eva Nilce de Faria Pires
Agente Administrativo
CRC MG 066347/O-3
Matrícula 117152

Isabela Cristina Marins Braga
Agente Administrativo
CRA MG 29332/D
Matrícula 117930

INFORMAÇÕES

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal (Diplao)

Telefone: (38) 3677 9610 – Ramal 9011.

E-mail: seplanunai@gmail.com.

Home Page: www.prefeituraunai.mg.gov.br.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2013
Anexo de Prioridades e Metas da
Administração Pública Municipal
(Constituição Federal de 1988, art. 165, § 2º)



PREFEITURA DE UNAÍ

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PROGRAMAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

2013

Prefeitura de Unaí

Programa: 0011 – Educação Básica – Direito de Todos	
Ação(ões)	Meta Física
1021 – Construção de unidades escolares da educação infantil	1

Programa: 0011 – Educação Básica – Direito de Todos	
Ação(ões)	Meta Física
1024 – Reforma e ampliação de unidades escolares do ensino fundamental	2

Programa: 0018 –Saúde Bucal da Família	
Ação(ões)	Meta Física
1033 – Implantação das equipes de saúde bucal da família	1

Programa: 0038 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Ação(ões)	Meta Física
1143 – Cnstrução do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	0,5

Programa: 0052 – Desenvolvimento Rural	
Ação(ões)	Meta Física
1082 – Aquisição de máquinas para o incentivo à mecanização da agricultura familiar	2

Programa: 0052 – Desenvolvimento Rural	
Ação(ões)	Meta Física
1083 – Melhoramentos estratégicos de infraestrutura rural	2

Programa: 0055 – Vida Saudável	
Ação(ões)	Meta Física
2203 – Manutenção das atividades do Centro de Entretenimento para o Idoso na cidade de Unaí	1

Programa: 0056 – Esporte para Todos	
Ação(ões)	Meta Física
2169 – Manutenção de atividades de iniciação esportiva	22



PREFEITURA DE UNAÍ

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

Programa: 0056 –Esporte para Todos	
Ação(ões)	Meta Física
1101 - Construção ou ampliação de campos quadras poliesportivas, ginásios e estádios.	1

Programa: 0058 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
Ação(ões)	Meta Física
1107 – Pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas e distritais	23.500 m ²

Programa: 0060 – Unai Mais Linda	
Ação(ões)	Meta Física
1141 – Construção de praças públicas	1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2013

Anexo de Metas Fiscais

(Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 4º, §§ 1º e 2º)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2013
Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativos Fiscais



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno
Departamento de Planejamento
Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2013

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	156.508.600,00	148.251.018,28	0,044	170.246.800,00	152.755.872,26	0,046	185.844.600,00	157.953.182,94	0,048
Receitas Primárias (I)	151.069.600,00	143.098.986,45	0,042	164.229.800,00	147.357.050,77	0,044	179.142.600,00	152.257.014,03	0,046
Despesa Total	156.508.600,00	148.251.018,28	0,044	170.246.800,00	152.755.872,26	0,046	185.844.600,00	157.953.182,94	0,048
Despesas Primárias (II)	153.868.600,00	145.750.307,85	0,043	167.425.800,00	150.224.698,02	0,045	182.773.600,00	155.343.076,29	0,047
Resultado Primário (III) = (I-II)	-2.799.000,00	-2.651.321,40	-0,001	-3.196.000,00	-2.867.647,25	-0,001	-3.631.000,00	-3.086.062,27	-0,001
Resultado Nominal (-RPPS)	-2.472.000,00	-2.341.574,31	-0,001	-2.611.000,00	-2.342.749,36	-0,001	-2.815.000,00	-2.392.526,93	-0,001
Dívida Pública Consolidada	16.684.000,00	15.803.732,12	0,005	14.073.000,00	12.627.158,87	0,004	11.258.000,00	9.568.407,87	0,003
Dívida Consolidada Líquida (-RPPS)	5.785.000,00	5.479.776,45	0,002	3.174.000,00	2.847.907,50	0,001	359.000,00	305.121,55	0,000

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unaí - MG.

Nota: A meta para a receita total possui duas metodologias de cálculo. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) entende que a dedução para a formação do Fundeb deve ocorrer no cálculo da meta para a receita total. Por seu tempo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), em seu programa de informática utilizado para recolher o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Anexo 9 do Siace/LRF), entende que a dedução para formação do Fundeb deve ser considerada apenas na determinação da meta para as receitas primárias. Para seguir apenas um método e conferir maior transparência às informações, seguiu-se a metodologia da STN. No deflacionamento das metas considerou-se uma elevação de preços constante de 5,57% entre 2013 e 2015. Na coluna indicativa do valor das metas em % do Produto Interno Bruto (PIB), trabalhou-se com os valores projetados do PIB Nominal do Estado de Minas Gerais conforme a seção 5 da Metodologia de Previsão da Arrecadação e Memória de Cálculo das Metas Fiscais. Sinal convencional utilizado:

0,00 Dado numérico igual a zero resultante de arredondamento de um dado numérico originalmente positivo.

**PREFEITURA DE UNAÍ****Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno**

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2013

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas para 2011 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	110.260.190,83	0,032	130.361.253,55	0,037	20.101.062,72	18,23
Receitas Primárias (I)	108.042.747,09	0,031	125.853.165,06	0,036	17.810.417,97	16,48
Despesa Total	110.260.190,83	0,032	121.196.975,03	0,035	10.936.784,20	9,92
Despesas Primárias (II)	107.396.679,87	0,031	117.508.445,55	0,034	10.111.765,68	9,42
Resultado Primário (III) = (I-II)	646.067,22	0,000	8.344.719,51	0,002	7.698.652,29	1191,62
Resultado Nominal (-RPPS)	-1.111.322,89	0,000	-7.541.071,13	-0,002	-6.429.748,24	578,57
Dívida Pública Consolidada	17.088.746,00	0,005	17.771.311,37	0,005	682.565,37	3,99
Dívida Consolidada Líquida (-RPPS)	14.557.083,96	0,004	3.889.700,50	0,001	-10.667.383,46	-73,28

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unaí - MG.

Nota: As metas previstas para 2011 constam na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, Lei Municipal n.º 2.656, de 30 de junho de 2010. As metas realizadas em 2011 são os valores apurados pela Prefeitura de Unaí no Sistema de Apoio ao Controle Externo da Lei de Responsabilidade Fiscal (Siace/LRF). A meta para a receita total possui duas metodologias de cálculo. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) entende que a dedução para a formação do Fundeb deve ocorrer no cálculo da meta para a receita total. Por seu tempo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), em seu programa de informática utilizado para recolher o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Anexo 9 do Siace/LRF), entende que a dedução para formação do Fundeb deve ser considerada apenas na determinação da meta para as receitas primárias. Para seguir apenas um método e conferir maior transparência às informações, seguiu-se a metodologia da STN. Na coluna indicativa do valor das metas em % do Produto Interno Bruto (PIB), considerou-se um PIB Estadual de Minas Gerais de R\$ 347.884.601.314,29 para 2011, conforme demonstrado na seção 5 da Metodologia de Previsão da Arrecadação e Memória de Cálculo das Metas Fiscais. Em relação às metas estabelecidas, o excesso de arrecadação de 18,23% gerou superávits orçamentário e financeiro que elevaram as metas de resultado primário e nominal, respectivamente. Sinal convencional utilizado:

0,00 Dado numérico igual a zero resultante de arredondamento de um dado numérico originalmente positivo.



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno
Departamento de Planejamento
Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2013

AMF – Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	108.104.836,90	110.260.190,83	1,99	138.388.230,16	25,51	156.508.600,00	13,09	170.246.800,00	8,78	185.844.600,00	9,16
Receitas Primárias (I)	101.232.881,28	108.042.747,09	6,73	130.145.632,00	20,46	151.069.600,00	16,08	164.229.800,00	8,71	179.142.600,00	9,08
Despesa Total	108.104.836,90	110.260.190,83	1,99	138.388.230,16	25,51	156.508.600,00	13,09	170.246.800,00	8,78	185.844.600,00	9,16
Despesas Primárias (II)	99.219.525,49	107.396.679,87	8,24	134.518.016,89	25,25	153.868.600,00	14,39	167.425.800,00	8,81	182.773.600,00	9,17
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.013.355,79	646.067,22	-67,91	-4.372.384,89	-776,77	-2.799.000,00	-35,98	-3.196.000,00	14,18	-3.631.000,00	13,61
Resultado Nominal	-3.224.754,97	-1.111.322,89	-65,54	1.573.595,04	-241,60	-2.472.000,00	-257,09	-2.611.000,00	5,62	-2.815.000,00	7,81
Dívida Pública Consolidada	14.731.215,46	17.088.746,00	16,00	17.729.784,54	3,75	16.684.000,00	-5,90	14.073.000,00	-15,65	11.258.000,00	-20,00
Dívida Consolidada Líquida	10.226.362,25	14.557.083,96	42,35	13.157.810,18	-9,61	5.785.000,00	-56,03	3.174.000,00	-45,13	359.000,00	-88,69

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unaí - MG.

Nota: De 2009 a 2014, as metas para o resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida excluem o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno
Departamento de Planejamento
Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2013

AMF – Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	121.935.931,89	117.427.103,23	-3,70	138.388.230,16	17,85	148.251.018,28	7,13	152.755.872,26	3,04	157.953.182,94	3,40
Receitas Primárias (I)	114.184.767,96	115.065.525,65	0,77	130.145.632,00	13,11	143.098.986,45	9,95	147.357.050,77	2,98	152.257.014,03	3,33
Despesa Total	121.935.931,89	117.427.103,23	-3,70	138.388.230,16	17,85	148.251.018,28	7,13	152.755.872,26	3,04	157.953.182,94	3,40
Despesas Primárias (II)	111.913.820,41	114.377.464,06	2,20	134.518.016,89	17,61	145.750.307,85	8,35	150.224.698,02	3,07	155.343.076,29	3,41
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.270.947,55	688.061,59	-69,70	-4.372.384,89	-735,46	-2.651.321,40	-39,36	-2.867.647,25	8,16	-3.086.062,27	7,62
Resultado Nominal	-3.637.334,96	-1.183.558,88	-67,46	1.573.595,04	-232,95	-2.341.574,31	-248,80	-2.342.749,36	0,05	-2.392.526,93	2,12
Dívida Pública Consolidada	16.615.949,26	18.199.514,49	9,53	17.729.784,54	-2,58	15.803.732,12	-10,86	12.627.158,87	-20,10	9.568.407,87	-24,22
Dívida Consolidada Líquida	11.534.738,38	15.503.294,42	34,41	13.157.810,18	-15,13	5.479.776,45	-58,35	2.847.907,50	-48,03	305.121,55	-89,29

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unaí - MG.

Nota: De 2009 a 2014, as metas para o resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida excluem o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Índices de Inflação %					
2010	2011	2012	2013	2014	2015
5,91	6,50	5,57	5,57	5,57	5,57

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unaí - MG.

Nota: Os índices de inflação de 2010 e 2011 correspondem à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e as estimativas para 2012 a 2015 são a média geométrica do IPCA no período 2009-2011.

**PREFEITURA DE UNAÍ****Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno**

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2013

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	99.800.886,37	100,00	80.142.940,41	100,00	71.912.538,25	100,00
Reservas	...	...	...	...	...	...
Resultado Acumulado	...	...	...	...	...	...
TOTAL	99.800.886,37	100,00	80.142.940,41	100,00	71.912.538,25	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio	-40.632.373,86	100,00	24.588.471,21	100,00	16.100.366,59	78,50
Reservas	-	-	20.508.721,20	83,41	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-40.632.373,86	100,00	4.079.750,01	16,59	4.408.354,61	21,50
TOTAL	-40.632.373,86	100,00	24.588.471,21	100,00	20.508.721,20	100,00

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unaí - MG.

Nota: Os dados foram extraídos dos Balanços Patrimoniais Consolidados de 2009, 2010 e 2011 e dos Balanços Patrimoniais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (Unaprev) de 2009, 2010 e 2011, todos encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio do Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo da Prestação de Contas Anual (Siace/PCA). Sinais convencionais utilizados:

... Dado numérico não disponível.

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

**PREFEITURA DE UNAÍ****Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno**

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
Receitas de Capital - Alienação de Ativos (I)	117.345,00	8.273,50	24.577,70
Alienação de Bens Móveis	117.020,00	1.690,00	-
Alienação de Bens Imóveis	325,00	6.583,50	24.577,70

DESPESAS EXECUTADAS	2011 (d)	2010 (e)	2009 (f)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)	20.798,50	-	10.576,00
Despesas de Capital	20.798,50	-	10.576,00
Investimentos	20.798,50	-	10.576,00
Inversões Financeiras		-	-
Amortização da Dívida		-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		-	-
Regime Geral de Previdência Social		-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos		-	-

SALDO FINANCEIRO	2011 (g)=(Ia- II d)+III h)	2010 (h)=(Ib- II e)+III i)	2009 (i)=(Ic-II f)
Valor (III)	118.821,70	22.275,20	14.001,70

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unaí - MG.

Nota: Todas as informações foram extraídas do Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Sistema de Apoio ao Controle Externo da Lei de Responsabilidade Fiscal (Siace/LRF) dos exercícios de 2009, 2010 e 2011. O saldo financeiro de 2011 diverge do valor apurado no Anexo 13 (R\$ 118.278,90) em R\$ 542,80 para mais porque o relatório oficial não resgatou corretamente o saldo financeiro do exercício anterior. Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

**PREFEITURA DE UNAÍ****Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno**

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2013

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
Receitas Previdenciárias – RPPS (Exceto Intra-orçamentárias) (I)	4.922.056,07	5.077.887,34	6.986.477,17
Receitas Correntes	4.922.056,07	5.077.887,34	6.986.477,17
Receitas de Contribuições Patronais	-	-	2.667,36
Receitas de Contribuições dos Segurados	2.682.711,35	3.047.193,58	3.847.536,55
Pessoal Civil	2.682.711,35	3.047.193,58	3.847.536,55
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	1.324.815,34	2.021.880,77	3.010.522,52
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	914.529,38	8.812,99	125.750,74
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	112.679,82
Demais Receitas Correntes	914.529,38	-	13.070,92
Receitas de Capital	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) Deduções da Receita	-	-	-
Receitas Previdenciárias – RPPS (Intra-orçamentárias) (II)	3.928.167,73	5.212.643,19	7.156.257,14
Receitas Correntes	3.928.167,73	5.212.643,19	7.156.257,14
Receita de Contribuições	3.928.167,73	5.212.643,19	7.156.257,14
Patronal	3.928.167,73	4.215.138,90	6.232.762,08
Pessoal Civil	3.928.167,73	4.215.138,90	6.232.762,08
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertura do Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	997.504,29	923.495,06
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-
(-) Deduções da Receita	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	8.850.223,80	10.290.530,53	14.142.734,31

(Continua)

**PREFEITURA DE UNAÍ****Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno**

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

(Continuação)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
Despesas Previdenciárias – RPPS (Exceto Intra-orçamentárias) (IV)	5.315.279,91	6.226.381,80	7.139.806,97
Administração	351.045,35	446.783,97	471.066,46
Despesas Correntes	346.605,35	441.446,07	465.538,66
Despesas de Capital	4.440,00	5.337,90	5.527,80
Previdência	4.964.234,56	5.779.597,83	6.644.704,07
Pessoal Civil	4.314.900,62	5.002.375,57	5.799.978,55
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	649.333,94	777.222,26	844.725,52
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	649.333,94	777.222,26	844.725,52
Despesas Previdenciárias – RPPS (Intra-orçamentárias) (V)	15.079,05	16.866,60	24.036,44
Administração	15.079,05	16.866,60	24.036,44
Despesas Correntes	15.079,05	16.866,60	24.036,44
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	5.330.358,96	6.243.248,40	7.139.806,97
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	3.519.864,84	4.047.282,13	7.002.927,34

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2009	2010	2011
Total dos Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.519.864,84	4.047.282,13	7.002.927,34
BENS E DIREITOS DO RPPS	20.508.721,20	24.588.471,21	-40.632.373,86

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unaí - MG.

Nota: Os dados de receitas e despesas foram extraídos dos Balancetes de Receitas e de Despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (Unaprev) de 2009, 2010 e 2011. Os valores calculados para o resultado previdenciário não são iguais àqueles constantes nos Demonstrativos Previdenciários (Anexo XI) do Unaprev de 2009, 2010 e 2011 encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio do Sistema de Apoio ao Controle Externo da Prestação de Contas Anual (Siace/PCA). Tal fato ocorre porque os Demonstrativos Previdenciários registram a receita por competência. Para os bens e direitos do RPPS considerou-se o Ativo Real Líquido ou Patrimônio Líquido apurado nos Balanços Patrimoniais do Unaprev de 2009, 2010 e 2011. Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

**PREFEITURA DE UNAÍ****Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno****Departamento de Planejamento****Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal**

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2013

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2012	8.472.594,15	5.967.594,52	2.504.999,63	25.260.672,82
2013	8.623.621,75	6.068.776,89	2.554.844,86	27.815.517,68
2014	8.216.847,14	6.610.807,70	1.606.039,44	29.421.557,12
2015	8.329.212,76	7.033.439,58	1.295.773,18	30.717.330,30
2016	8.400.786,18	7.555.383,84	845.402,34	31.562.732,64
2017	8.004.522,68	7.913.692,52	90.830,16	31.653.562,80
2018	7.626.950,86	7.903.236,47	-276.285,61	31.377.277,19
2019	7.267.189,03	8.318.063,65	-1.050.874,62	30.326.402,57
2020	6.924.397,09	8.569.655,92	-1.645.258,83	28.681.143,74
2021	6.597.774,59	8.838.759,59	-2.240.985,00	26.440.158,74
2022	6.286.558,80	8.999.345,27	-2.712.786,47	23.727.372,27
2023	5.990.023,01	8.748.475,32	-2.758.452,31	20.968.919,96
2024	5.707.474,76	9.051.455,99	-3.343.981,23	17.624.938,73
2025	5.438.254,25	9.211.601,27	-3.773.347,02	13.851.591,71
2026	5.181.732,82	9.258.711,45	-4.076.978,63	9.774.613,08
2027	4.937.311,46	9.009.072,18	-4.071.760,72	5.702.852,36
2028	4.704.419,41	8.666.221,96	-3.961.802,55	1.741.049,81
2029	4.482.512,84	8.572.768,35	-4.090.255,51	-2.349.205,70
2030	4.271.073,55	8.454.218,72	-4.183.145,17	-6.532.350,87
2031	4.069.607,82	8.152.981,32	-4.083.373,50	-10.615.724,37
2032	3.877.645,18	8.774.039,49	-4.896.394,31	-15.512.118,68
2033	3.694.737,39	8.274.369,45	-4.579.632,06	-20.091.750,74
2034	3.520.457,33	7.608.970,00	-4.088.512,67	-24.180.263,41
2035	3.354.398,02	7.207.372,96	-3.852.974,94	-28.033.238,35
2036	3.196.171,70	7.071.548,00	-3.875.376,30	-31.908.614,65
2037	3.045.408,88	6.786.711,23	-3.741.302,35	-35.649.917,00
2038	2.901.757,52	5.533.518,57	-2.631.761,05	-38.281.678,05
2039	2.764.882,16	5.458.777,18	-2.693.895,02	-40.975.573,07
2040	2.634.463,19	5.200.487,66	-2.566.024,47	-43.541.597,54
2041	2.510.196,06	4.700.550,28	-2.190.354,22	-45.731.951,76
2042	2.391.790,59	4.755.000,08	-2.363.209,49	-48.095.161,25
2043	1.506.821,29	4.413.142,59	-2.906.321,30	-51.001.482,55
2044	1.435.744,81	4.018.042,45	-2.582.297,64	-53.583.780,19
2045	1.368.021,00	4.075.241,64	-2.707.220,64	-56.291.000,83
2046	1.303.491,71	3.586.604,90	-2.283.113,19	-58.574.114,02
2047	1.242.006,25	3.450.145,56	-2.208.139,31	-60.782.253,33
2048	1.183.421,05	3.134.869,18	-1.951.448,13	-62.733.701,46
2049	1.127.599,30	3.058.084,73	-1.930.485,43	-64.664.186,89
2050	1.074.410,66	2.866.153,71	-1.791.743,05	-66.455.929,94
2051	1.023.730,91	2.863.670,73	-1.839.939,82	-68.295.869,76
2052	975.441,71	2.845.796,52	-1.870.354,81	-70.166.224,57
2053	929.430,31	2.500.484,71	-1.571.054,40	-71.737.278,97
2054	885.589,26	2.289.753,31	-1.404.164,05	-73.141.443,02
2055	843.816,18	2.231.785,00	-1.387.968,82	-74.529.411,84

(Continua)

**PREFEITURA DE UNAÍ****Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno****Departamento de Planejamento***Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal*

(Continuação)				
2056	804.013,53	2.186.550,22	-1.382.536,69	-75.911.948,53
2057	766.088,37	2.291.541,25	-1.525.452,88	-77.437.401,41
2058	729.952,12	2.080.386,84	-1.350.434,72	-78.787.836,13
2059	695.520,42	2.169.843,45	-1.474.323,03	-80.262.159,16
2060	662.712,85	2.168.340,96	-1.505.628,11	-81.767.787,27
2061	631.452,81	2.104.107,58	-1.472.654,77	-83.240.442,04
2062	601.667,30	1.918.936,58	-1.317.269,28	-84.557.711,32
2063	573.286,77	1.869.455,57	-1.296.168,80	-85.853.880,12
2064	546.244,94	1.708.707,42	-1.162.462,48	-87.016.342,60
2065	520.478,67	1.655.842,16	-1.135.363,49	-88.151.706,09
2066	495.927,79	1.676.329,38	-1.180.401,59	-89.332.107,68
2067	472.534,97	1.715.768,41	-1.243.233,44	-90.575.341,12
2068	450.245,58	1.559.666,21	-1.109.420,63	-91.684.761,75
2069	429.007,58	1.460.376,65	-1.031.369,07	-92.716.130,82
2070	408.771,38	1.317.293,19	-908.521,81	-93.624.652,63
2071	389.489,71	1.324.137,39	-934.647,68	-94.559.300,31
2072	371.117,55	1.188.689,36	-817.571,81	-95.376.872,12
2073	353.612,01	944.080,01	-590.468,00	-95.967.340,12
2074	336.932,20	852.128,43	-515.196,23	-96.482.536,35
2075	321.039,17	717.633,61	-396.594,44	-96.879.130,79
2076	305.895,81	688.915,86	-383.020,05	-97.262.150,84
2077	291.466,76	696.939,48	-405.472,72	-97.667.623,56
2078	277.718,33	635.067,29	-357.348,96	-98.024.972,52
2079	264.618,41	626.882,13	-362.263,72	-98.387.236,24
2080	252.136,41	530.682,43	-278.546,02	-98.665.782,26
2081	240.243,18	536.340,87	-296.097,69	-98.961.879,95
2082	228.910,96	512.034,41	-283.123,45	-99.245.003,40
2083	218.113,27	501.428,58	-283.315,31	-99.528.318,71
2084	207.824,91	453.874,47	-246.049,56	-99.774.368,27
2085	198.021,85	435.085,37	-237.063,52	-100.011.431,79
2086	188.681,19	389.418,43	-200.737,24	-100.212.169,03

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unai - MG.

Nota: Os dados das receitas e despesas previdenciárias de 2012 a 2086 foram extraídos da Demonstração da Projeção Atuarial da Reavaliação atuarial de 11/3/2011, elaborada pelo atuário Vitor Hugo Benevenuto Faria (MIBA 994).



PREFEITURA DE UNAÍ

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2013

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
..	..	..	-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unaí - MG.

Nota: Sinais convencionais utilizados:

.. Não se aplica dado numérico.

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

**PREFEITURA DE UNAÍ****Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno**

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2013

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2013
Aumento Permanente da Receita	6.681.000,00
Prefeitura de Unaí	5.545.000,00
Serviço Municipal de Saneamento Básico	466.000,00
Regime Próprio de Previdência Social	670.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao Fundeb	-633.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.048.000,00
Prefeitura de Unaí	4.912.000,00
Serviço Municipal de Saneamento Básico	466.000,00
Regime Próprio de Previdência Social	670.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Prefeitura de Unaí	-
Serviço Municipal de Saneamento Básico	-
Regime Próprio de Previdência Social	-
Margem Bruta (III)=(I+II)	6.048.000,00
Prefeitura de Unaí	4.912.000,00
Serviço Municipal de Saneamento Básico	466.000,00
Regime Próprio de Previdência Social	670.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	466.000,00
Impacto de Novas DOCC	466.000,00
Prefeitura de Unaí	-
Serviço Municipal de Saneamento Básico	466.000,00
Regime Próprio de Previdência Social	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (V) = (III-IV)	5.582.000,00
Prefeitura de Unaí	4.912.000,00
Serviço Municipal de Saneamento Básico	-
Regime Próprio de Previdência Social	670.000,00

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unaí - MG.

Nota: O aumento permanente na receita para 2013 foi estimado a partir da projeção da variação real do PIB, a saber, 4,30%. Para a todas as entidades, trabalhou-se apenas com as receitas correntes na base de cálculo. No caso específico da Prefeitura de Unaí foi deduzido o valor do repasse para o Poder Legislativo. Na Prefeitura de Unaí e no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (Regime Próprio de Previdência Social), todo o aumento permanente da receita foi preservado na margem líquida de expansão de DOCC. No caso do Serviço Municipal de Saneamento Básico, toda a margem bruta foi consumida na fixação de despesas para 2013. Para os órgãos que possuem margem líquida de expansão de DOCC, os valores correspondentes foram esterilizados no momento da fixação da despesa por meio da utilização da reserva de contingência para abrigar os recursos. Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2013

Anexo de Metas Fiscais

Metodologia de Previsão da Arrecadação e
Memória de Cálculo das Metas Fiscais



PREFEITURA DE UNAÍ

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA DE PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO E
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS
2013

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste relatório é apresentar as metodologias utilizadas na previsão da arrecadação bem como a memória de cálculo das metas fiscais para o período 2013-2015. Desta forma, atende-se à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) em seus artigos 4º, § 2º, inciso II, e 12 (DEBUS; MORGADO, 2004).

A LRF atribuiu à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) novas e importantes funções de planejamento, dentre as quais se destacam a fixação de metas de resultado primário e nominal, essenciais à gestão fiscal responsável (NASCIMENTO, 2004).

Neste sentido, o Anexo de Metas Fiscais (AMF) e o Anexo de Riscos Fiscais (ARF) da LDO de 2013 para o Município de Unaí – MG evidenciam as condições necessárias à trajetória de equilíbrio das finanças públicas municipais. Ademais, cabe destacar que o AMF e o ARF foram elaborados conforme as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) (BRASIL, 2011).

Para facilitar o entendimento e leitura do relatório, optou-se por apresentar, no primeiro momento, as metodologias de previsão da arrecadação e em seguida os resultados encontrados. Embora os cálculos não estejam minuciosamente descritos, todos os procedimentos utilizados foram detalhados. Após a estimativa das receitas públicas para o período 2013-2015, passou-se à fixação das metas para as despesas e, por fim, às metas de resultado primário e nominal.

É muito importante salientar que, em todo o relatório, os dados numéricos das tabelas foram arredondados. A convenção de arredondamento adotada seguiu a regra aritmética padrão para eliminar os valores inferiores a R\$ 1.000,00. O objetivo deste procedimento foi facilitar a conferência, o desdobramento e a vinculação por fonte de recurso no momento de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Com o objetivo de conferir ainda mais transparência à LDO, este estudo está instruído com as referências bibliográficas dos materiais impressos ou em meio eletrônico utilizados nas pesquisas realizadas durante o processo de elaboração.



2. METODOLOGIA DE PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO

Dada a diversidade de receitas que atualmente são arrecadadas pelo Município de Unai, e partindo do pressuposto de que cada receita possui uma especificidade que lhe confere a característica de variável no que diz respeito aos seus valores observados ao longo do tempo, as previsões de arrecadação para o período 2013-2015 foram realizadas utilizando-se um conjunto de cinco diferentes metodologias, quais sejam:

- 1) Metodologia dos Modelos Econométricos;
- 2) Metodologia dos Cenários Macroeconômicos;
- 3) Metodologia dos Parcelamentos Previdenciários;
- 4) Metodologia das Transferências Multigovernamentais ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e
- 5) Metodologia dos Desdobramentos.

As duas primeiras metodologias são as mais adequadas às receitas públicas de natureza tributária, ainda que decorrentes de transferências constitucionais. Tais receitas possuem maior peso relativo na receita total e podem ser interpretadas como variáveis dependentes de natureza estocástica. O desafio passa a ser, então, conhecer as variáveis independentes capazes de explicar o comportamento dessas receitas e, a partir do desenho de modelos econométricos, gerar as previsões. As demais metodologias aplicam-se a casos muito específicos, nos quais as naturezas das receitas as tornam altamente aleatórias ou muito próximas a variáveis determinísticas. As subseções a seguir apresentam maiores detalhes sobre as metodologias utilizadas.

2.1. Metodologia dos Modelos Econométricos

Esta metodologia consiste em estimar modelos econométricos compostos por uma equação de regressão na qual a receita de interesse é interpretada como uma variável aleatória que depende da evolução do tempo. Teoricamente, a reta gerada pelo modelo estaria capturando os efeitos do crescimento econômico e da elevação do nível de preços ao longo dos anos sobre a receita realizada (GREENE, 2003; GUJARATI, 2000).

Desta forma, conhecendo-se o padrão de crescimento das receitas em períodos anteriores, ou seja, a tendência da série histórica, torna-se possível realizar as previsões para o seu comportamento futuro (JOHNSTON; DINARDO, 1997).

A amostra utilizada em todos os modelos possui períodos que variam entre 1999 e 2011. Em todos os modelos reportados, os parâmetros exibiram significância estatística inferiores a 0,1% em testes *t* bilaterais. Os coeficientes de determinação ajustados atingiram valores entre 0,85 e 1 e os testes *F* apresentaram valores inferiores a 0,1% para “p”. As Figuras 1 a 9 apresentam as estimativas dos modelos utilizados.



PREFEITURA DE UNAÍ

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

Figura 1 – Modelo Econométrico de Previsão da Arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IRRF)

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $IRRF_{ano} = \alpha + \beta(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 2002-2011				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
	Coeficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p
α	-5,75E+08	3,55E+07	-16,19	0,000
β	287.718	17.715,3	16,24	0,000
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,9706	Teste F		263,78
R^2 Ajustado	0,9669	Valor p do Teste F		0,0000

Figura 2 – Modelo Econométrico de Previsão da Arrecadação de Serviços de Saúde (SERSAU)

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $SERSAU_{ano} = \alpha + \beta(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 2004-2011				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
	Coeficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p
α	-4,46E+08	6,45E+07	-6,91	0,000
β	223.292,2	32.156,15	6,94	0,000
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,8732	Teste F		48,22
R^2 Ajustado	0,8551	Valor p do Teste F		0,0002



PREFEITURA DE UNAÍ

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

Figura 3 – Modelo Econométrico de Previsão da Arrecadação da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $FPM_{ano} = \alpha + \beta(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 1999-2011				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
	Coeficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p
α	-3,11E+09	2,28E+08	-13,65	0,000
β	1.560.045	113.770,1	13,71	0,000
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,9447	Teste F		188,03
R^2 Ajustado	0,9397	Valor p do Teste F		0,0000

Figura 4 – Modelo Econométrico de Previsão da Arrecadação de Transferências de Recursos para o Sistema Único de Saúde (TRSUS)

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $TRSUS_{ano} = \alpha + \beta(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 2003-2011				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
	Coeficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p
α	-7,76E+08	3,01E+07	-25,82	0,000
β	388.065,7	14.979,91	25,91	0,000
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,9897	Teste F		671,11
R^2 Ajustado	0,9882	Valor p do Teste F		0,0000



PREFEITURA DE UNAÍ

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

Figura 5 – Modelo Econométrico de Previsão da Arrecadação de Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $FNDE_{ano} = \alpha + \beta(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 2001-2011				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
	Coefficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p
α	-4,90E+08	3,43E+07	-14,29	0,000
β	244.830,60	17.082,60	14,33	0,000
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,9580	Teste F		205,41
R^2 Ajustado	0,9534	Valor p do Teste F		0,0000

Figura 6 – Modelo Econométrico de Previsão da Arrecadação da Cota-parte do Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA)

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $IPVA_{ano} = \alpha + \beta(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 1999-2011				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
	Coefficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p
α	-7,00E+08	2,36E+07	-29,73	0,000
β	350.647,70	11.747,97	29,85	0,000
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,9878	Teste F		890,87
R^2 Ajustado	0,9867	Valor p do Teste F		0,0000



PREFEITURA DE UNAÍ

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

Figura 7 – Modelo Econométrico de Previsão da Arrecadação da Receita de Multas e Juros de Mora dos Tributos (RMJMT)

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $RMJMT_{ano} = \alpha + \beta(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 2004-2011				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
	Coefficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p
α	-4,23E+07	6.231.360	-6,80	0,000
β	21.146,72	3.104,038	6,81	0,000
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,8855	Teste F		46,41
R^2 Ajustado	0,8664	Valor p do Teste F		0,0005

Figura 8 – Modelo Econométrico de Previsão da Arrecadação dos Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água (SCATRDA)

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $SCATRDA_{ano} = \alpha + \beta(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 2000-2011				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
	Coefficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p
α	-8,47E+08	2,40E+07	-35,29	0,000
β	424.281,9	11.972,53	35,44	0,000
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,9921	Teste F		1.255,85
R^2 Ajustado	0,9913	Valor p do Teste F		0,0000



Figura 9 – Modelo Econométrico de Previsão da Arrecadação da Receita de Conservação de Hidrômetros (RCH)

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $RCH_{ano} = \alpha + \beta(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 1999-2011				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
	Coeficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p
α	-1,01E+07	411.065,1	-24,65	0,000
β	5.080,308	204,9686	24,79	0,000
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,9840	Teste F		614,34
R^2 Ajustado	0,9824	Valor p do Teste F		0,0000

Como é possível perceber, muitas receitas não foram estimadas por meio de modelos econométricos. Tal fato decorre dos resultados estatísticos indesejáveis que foram obtidos com a tentativa de fazê-lo, tais como parâmetros não significativos, baixo valor do coeficiente de determinação, presença de *outliers*, e testes *F* que rejeitavam o modelo. Assim sendo, utilizou-se a metodologia dos cenários macroeconômicos.

2.2. Metodologia dos Cenários Macroeconômicos

A metodologia dos cenários macroeconômicos baseia-se na ideia de que a evolução das receitas depende fundamentalmente do crescimento da economia, seja em seu componente real ou ainda na parte nominal. Desta forma, o cenário macroeconômico composto por estas variáveis é capaz de descrever o comportamento das receitas e, consequentemente, gerar as previsões (SACHS; LARRAIN, 2004).

Para construir os cenários macroeconômicos do período 2013-2015, buscou-se, inicialmente, estimativas sólidas para o crescimento real da economia brasileira. Em um contexto marcado pela incerteza decorrente das crises econômicas que assolam diversos países da Europa, optou-se por trabalhar com as informações do Project Link Research Centre, um consórcio de pesquisa internacional especializado em análises econômicas quantitativas. As atividades do Project Link possuem reconhecimento mundial e são coordenadas pelo Departamento de Economia e Assuntos Sociais da Universidade de Toronto e pela Organização das Nações Unidas (UNITED NATIONS, 2012).

De acordo com Reis e Carvalho (2011), representantes brasileiros na conferência do Project Link realizada em Nova York, em outubro de 2011, o cenário macroeconômico para a economia brasileira pode ser descrito da seguinte maneira:



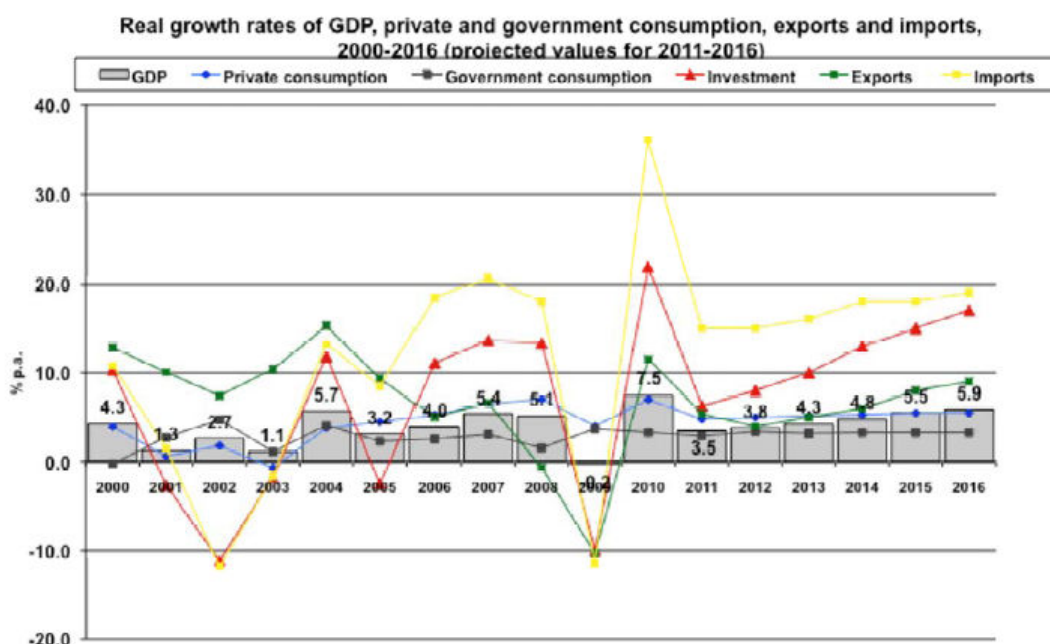
PREFEITURA DE UNAI

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

The economy remains in good shape despite concerns with inflation, growth and fiscal prospects. For 2011, inflation is forecasted to be 6.5% p.a., a bit above the upper bound of the inflation target centered around 4.5% p.a. GDP growth is projected to be close to 3.5% p.a., coming down from 7.5% p.a. last year. The fiscal situation is under control with a nominal deficit in the range of 2% of GDP, but the projected increases in wage and subsidies expenditures are expected to bring some fiscal deterioration for next years. Finally, thanks to commodity prices, balance of payment projections for 2011 show a comfortable position with trade surplus above 25 billion dollar and a current account balanced by 57 billion of foreign direct investment.



Deceleration of economic activity was particularly acute in the industrial sector during the second quarter of this year. Major factors behind were the overvaluation of the Brazilian Real and the monetary contraction – credit restriction and higher interest rates – imposed by Central Bank last December to counteract emerging inflationary pressures. To a large extent, the economy was sustained by the good conditions prevailing in the labor market. Wage rates showed significant real gains and unemployment rates are close to 6% of the labor force reaching historical low records. In the last month, however, there were emerging signals of employment deceleration.

With the recent aggravation of the international crisis, the Central Bank decided to inflect monetary policies bringing down interest rates 150 basis point since September 1st. To compensate the monetary relaxation the government announced a fiscal restraint starting this year. Some analysts, however, skeptical of the government capability to implement the required expenditure cuts, point to the danger of abandoning the inflation target



PREFEITURA DE UNAÍ

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

system. To a large extent, however, the final result will depend on the speed and severity of the coming international recession.

Project LINK Forecast Update -- BRAZIL -- October 2011									
ITEM	Growth rate								
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
GDP and Major Components : Current Prices									
Private Consumption	12.1	10.1	13.2	11.2	10.6	9.7	9.8	10.0	10.0
Government Consumption	13.6	13.5	12.0	9.3	9.0	7.7	7.8	7.8	7.8
Fixed Capital Formation	24.9	-6.9	25.6	12.7	13.6	14.5	17.5	19.5	21.5
Exports of Goods & Services	16.5	-14.5	15.7	11.8	9.6	9.5	10.5	12.5	13.5
Imports of Goods & Services	29.6	-12.9	25.4	21.4	20.6	20.5	22.5	22.5	23.5
GDP	13.9	5.1	15.1	9.9	9.1	8.8	9.3	10.0	10.1
GDP and Major Components : Constant Prices									
Private Consumption	5.7	4.2	7.0	4.8	5.0	5.2	5.3	5.5	5.5
Government Consumption	3.2	3.9	3.3	2.9	3.4	3.2	3.3	3.3	3.3
Fixed Capital Formation	13.6	-10.3	21.8	6.3	8.0	10.0	13.0	15.0	17.0
Exports of Goods & Services	0.5	-10.2	11.5	5.4	4.0	5.0	6.0	8.0	9.0
Imports of Goods & Services	15.4	-11.5	36.2	15.0	15.0	16.0	18.0	18.0	19.0
GDP	5.2	-0.6	7.5	3.5	3.8	4.3	4.8	5.5	5.0
GDP and Major Components : Deflator									
Private Consumption	6.05	5.62	5.79	6.11	5.33	4.28	4.27	4.27	4.27
Government Consumption	10.06	9.72	8.42	6.22	5.42	4.36	4.36	4.36	4.36
Fixed Capital Formation	9.94	3.83	3.07	6.02	5.19	4.09	3.98	3.91	3.85
Exports of Goods & Services	15.85	-4.79	3.76	6.07	5.38	4.29	4.25	4.17	4.13
Imports of Goods & Services	12.35	-1.56	-7.93	5.57	4.87	3.88	3.81	3.81	3.78
GDP	8.33	5.74	7.34	6.19	5.39	4.32	4.29	4.27	4.25
Trade Statistics									
Exports of Goods (US\$)	23.2	-22.7	32.0	25.1	14.0	16.0	18.0	21.0	22.0
Imports of Goods (US\$)	43.6	-26.3	42.3	24.8	19.0	19.0	21.0	22.0	23.0
Exports of Goods (National Currency)	16.0	-15.8	16.3	17.2	16.1	17.4	21.5	24.5	25.4
Imports of Goods (National Currency)	35.2	-19.7	25.4	16.9	21.2	20.4	24.6	25.5	26.4
Export of Goods Volume Index	-2.5	-10.7	9.5	5.4	4.0	5.0	6.0	8.0	9.0
Import of Goods Volume Index	17.7	-16.9	37.0	15.0	15.0	16.0	18.0	18.0	19.0
Export Price Index	26.3	-13.4	20.5	19.7	10.0	11.0	12.0	13.0	13.0
Import Price Index	22.0	-11.3	3.9	9.8	4.0	3.0	3.0	4.0	4.0
BOP: Current Accounts (in US\$ million)									
Exports of Goods (FOB, US\$)	197.9	153.0	201.9	252.5	287.8	333.9	394.0	476.7	581.6
Imports of Goods (FOB, US\$)	173.2	127.6	181.6	226.6	269.7	320.9	388.3	473.7	582.7
Trade Balance (US\$)	24.7	25.3	20.3	25.9	18.2	13.0	5.7	3.0	-1.0
Current Account Balance (US\$)	-28.3	-24.3	-48.0	-60.5	-70.0	-80.0	-90.0	-95.0	-100.0
Key Economic Indicators									
Exchange Rates (Cedis/US\$) (Annual Average)	1.83	2.00	1.76	1.65	1.68	1.70	1.75	1.80	1.85
Unemployment Rate (%) (Level)	7.9	8.1	6.7	6.2	6.4	6.3	6.3	6.2	6.3
CPI	5.9	4.3	5.9	6.4	5.6	4.5	4.5	4.5	4.5
PPI/WPI	9.8	-4.1	13.9	12.0	10.0	9.5	9.0	8.0	6.0
Policy Interest Rate	12.4	10.1	9.8	11.8	10.0	9.0	8.0	7.0	7.0

Projections assume no double deep recession but a slow recovery of the world economy up to 2016. As a consequence, commodity exports cool down bringing support to the Central Bank decision to bring down basic policy interest rates in the next years ahead. (REIS; CARVALHO, 2011, p. 1-2, grifo nosso)

Tendo como pano de fundo o cenário acima, as projeções para o crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil no período 2012-2015 são progressivas, conforme demonstrado na Tabela 1, abaixo:

Tabela 1 – Projeção do Crescimento Real do PIB do Brasil para o Período 2012-2015

Período	Variação Anual do PIB (%)
2012	3,80
2013	4,30
2014	4,80
2015	5,50

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unaí - MG.

Nota: Os dados são provenientes de Reis e Carvalho (2011).



PREFEITURA DE UNAÍ

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

Uma vez que as receitas são arrecadadas em valores correntes, fez-se necessário considerar a variação de preços para o período de interesse. Assim sendo, foi utilizada a média

geométrica, $Mg = \sqrt[n]{\prod_{i=1}^n x_i}$, da série do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

(IPCA) do período 2009-2011 (4,31% em 2009, 5,91% em 2010 e 6,50% em 2011) como projeção da inflação do período 2012-2015. A escolha do IPCA deu-se em razão deste índice ser o indicador oficial da inflação no país.

Tabela 2 – Projeção da Inflação no Brasil para o Período 2012-2015

Período	Variação Anual do IPCA (%)
2012	5,57
2013	5,57
2014	5,57
2015	5,57

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unai - MG.

Nota: A série do IPCA foi obtida no IpeaData (2012).

Com base nas informações das Tabelas 1 e 2 foram construídos os fatores de projeção para o período 2012-2015:

Tabela 3 – Fatores de Projeção o Período 2012-2015

Período	Fator de Projeção Real Acumulado	Fator de Projeção Inflacionário Acumulado	Fator de Projeção Nominal Acumulado
2012	1,03800000000000	1,05570000000000	1,09581660000000
2013	1,08263400000000	1,11450249000000	1,20659828875866
2014	1,13460043200000	1,17658027869300	1,33494849248776
2015	1,19700345576000	1,24211580021620	1,48681690531289

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unai - MG.

Para calcular as previsões para uma determinada receita de interesse, segundo esta metodologia, basta aplicar o fator de projeção sobre o valor da arrecadação referente ao exercício de 2011. As receitas cujas previsões encontram-se baseadas nesta metodologia são:

Da Prefeitura de Unai (PMU):

- 1) IPTU;
- 2) ITBI ;
- 3) ISSQN;
- 4) Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia;
- 5) Taxas Pela Prestação de Serviços;
- 6) Receita de Contribuição;
- 7) Receita Patrimonial;



PREFEITURA DE UNAÍ

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

- 8) Serviços de Cemitério;
- 9) Outros Serviços;
- 10) Cota-Parte do ITR;
- 11) Transf. Fin. do ICMS/Des. LC n.º 87/96;
- 12) Demais Transferências da União;
- 13) Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Hídricos;
- 14) Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais;
- 15) Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo;
- 16) Transf. de Recursos do FNAS;
- 17) Cota-Parte do ICMS;
- 18) Cota-Parte do IPI/Exportações;
- 19) Contribuição Interv. Dom. Econômico – CIDE;
- 20) Transferências do Estado para o SUS;
- 21) Cota-Parte do ITCMD-Fundeb;
- 22) Transferências de Pessoas;
- 23) Transferências de Convênios da União;
- 24) Transferências de Convênios do DF e dos Estados;
- 25) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos;
- 26) Multas de Outras Origens;
- 27) Indenizações e Restituições;
- 28) Receita da Dívida Ativa Tributária;
- 29) Receitas Diversas;
- 30) Alienação de Bens; e
- 31) Transferências de Convênios.

Do Serviço Municipal de Saneamento Básico (Saae):

- 1) Aplicações Financeiras;
- 2) Serviços de Coleta Trat. e Dest. Final de Esgotos;
- 3) Serviços de Religamento de Água;
- 4) Análises Laboratoriais;
- 5) Ligação e Desligação;
- 6) Outras Receitas de Serviços;
- 7) Multas de Outras Origens;
- 8) Indenizações e Restituições; e
- 9) Alienação de Bens.

Do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (Unaprev):

- 1) Contribuição Patronal – Ativo Civil;
- 2) Contribuições do Servidor – Ativo Civil;
- 3) Contribuições do Servidor – Inativo Civil;
- 4) Contribuições do Servidor – Pensionista Civil;
- 5) Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa;
- 6) Compensação Financeira entre Regimes;
- 7) Restituições; e
- 8) Receita Intra-orçamentária de Contribuição Patronal para o RPPS.



PREFEITURA DE UNAÍ

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

2.3. Metodologia dos Parcelamentos Previdenciários

As receitas oriundas dos pagamentos dos parcelamentos previdenciários da Prefeitura de Unaí junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí tiveram seus valores estimados para 2013-2015 a partir das regras estabelecidas nos termos de parcelamento.

Neste sentido, considerou-se o dispêndio anual com amortização, juros e correção monetária. Os gastos com a correção monetária foram mensurados utilizando os juros como *proxy*. Para a taxa Selic, trabalhou-se com a meta estabelecida em 7 de março de 2012, a saber, 9,75% a.a. (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2012).

Assim sendo, as despesas supracitadas tornaram-se estimativas para a seguinte receita:

- 1) Receita Intra-orçamentária de Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos.

2.4. Metodologia das Transferências Multigovernamentais ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

As receitas associadas às transferências multigovernamentais destinadas ao Fundeb dependem por um lado, da contribuição do ente ao fundo e, por outro lado, do número de alunos matriculados na rede de ensino.

O Município de Unaí é beneficiado pelo critério de distribuição de recursos, dada a rentabilidade de 22,42% observada em 2011. Desta forma, as estimativas de todas as transferências destinadas ao Fundeb consideraram o valor previsto da contribuição do Município ao fundo em cada ano do período 2013-2015, bem como a manutenção da rentabilidade de 22,42% apurada em 2011.

A única exceção a esta metodologia foi a Cota-parte do ITCMD, visto que tal dedução ocorre somente na receita dos Estados.

Portanto, as receitas cujas previsões encontram-se baseadas nesta metodologia são:

- 1) Cota-Parte do FPM-Fundeb;
- 2) Cota-Parte do ITR-Fundeb;
- 3) Cota-Parte do ICMS-Fundeb;
- 4) Cota-Parte do IPVA-Fundeb;
- 5) Cota-Parte do IPI-Fundeb; e
- 6) Cota-Parte do ICMS/Des.-Fundeb.



PREFEITURA DE UNAÍ

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

2.5. Metodologia dos Desdobramentos

Em muitos casos, as previsões de receitas são realizadas de modo agregado. Entretanto, depois de realizadas as previsões, faz-se necessário desdobrá-las. Quando isso ocorre, utiliza-se a metodologia dos desdobramentos, na qual se calcula a participação relativa de cada receita no valor agregado original e, a partir desta informação, distribui-se o valor previsto de modo agregado para cada uma de suas partes integrantes.

As estimativas dos subníveis da receita patrimonial da Prefeitura de Unaí foram realizadas seguindo-se esta metodologia e, tendo por base a receita realizada em 2011, obteve-se 88% para as receitas de aplicações financeiras e 12% para outras receitas patrimoniais.

**PREFEITURA DE UNAÍ****Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno**

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO

Tabela 4 – Memória de Cálculo das Metas Anuais de Receita da Prefeitura de Unai (Valores em R\$)

Especificação	Previsão em Reais Correntes		
	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES	140.780.000,00	152.805.000,00	166.385.000,00
Receita Tributária	22.621.000,00	24.871.000,00	27.481.000,00
Impostos	20.494.000,00	22.518.000,00	24.860.000,00
IPTU	3.456.000,00	3.824.000,00	4.259.000,00
IRRF	4.176.000,00	4.464.000,00	4.752.000,00
ITBI	3.812.000,00	4.217.000,00	4.697.000,00
ISSQN	9.050.000,00	10.013.000,00	11.152.000,00
Taxas	2.127.000,00	2.353.000,00	2.621.000,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	542.000,00	600.000,00	668.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	1.585.000,00	1.753.000,00	1.953.000,00
Receita de Contribuições	1.201.000,00	1.329.000,00	1.480.000,00
Receita Patrimonial	1.479.000,00	1.636.000,00	1.822.000,00
Aplicações Financeiras	1.302.000,00	1.440.000,00	1.603.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	177.000,00	196.000,00	219.000,00
Receita de Serviços	3.638.000,00	3.878.000,00	4.121.000,00
Serviços de Saúde	3.487.000,00	3.710.000,00	3.934.000,00
Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	-	-	-
Serviços de Cemitério	134.000,00	149.000,00	166.000,00
Outros Serviços	17.000,00	19.000,00	21.000,00
Transferências Correntes	108.516.000,00	117.419.000,00	127.404.000,00
Transferências Intergovernamentais	107.390.000,00	116.174.000,00	126.017.000,00
Transferências da União	41.399.000,00	43.912.000,00	46.484.000,00
Participação na Receita da União	31.171.000,00	32.816.000,00	34.476.000,00
Cota-Parte do FPM	30.371.000,00	31.931.000,00	33.491.000,00
Cota-Parte do ITR	800.000,00	885.000,00	985.000,00
Outras Transferências da União	791.000,00	875.000,00	975.000,00
Transf. Fin. do ICMS/Des. LC n.º87/96	331.000,00	366.000,00	408.000,00
Demais Transferências da União	460.000,00	509.000,00	567.000,00
Transf. Da Compensação Financeira	549.000,00	607.000,00	677.000,00
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Hídricos	20.000,00	22.000,00	25.000,00
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais	146.000,00	161.000,00	180.000,00
Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo	383.000,00	424.000,00	472.000,00
Transf. de Recursos do SUS	5.176.000,00	5.564.000,00	5.952.000,00
Transf. de Recursos do FNAS	868.000,00	961.000,00	1.070.000,00
Transf. de Recursos do FNDE	2.844.000,00	3.089.000,00	3.334.000,00
Transferência de Recursos do Estado	47.028.000,00	51.757.000,00	57.290.000,00
Participação na Receita do Estado	45.523.000,00	50.092.000,00	55.436.000,00
Cota-Parte do ICMS	38.662.000,00	42.774.000,00	47.640.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.854.000,00	6.204.000,00	6.555.000,00
Cota-Parte do IPI/Exportações	769.000,00	851.000,00	948.000,00
Contribuição Interv. Dom. Econômico – CIDE	238.000,00	263.000,00	293.000,00

(Continua)

**PREFEITURA DE UNAÍ****Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno**

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

(Continuação)

Especificação	Previsão em Reais Correntes		
	2013	2014	2015
Transferências do Estado para o SUS	1.505.000,00	1.665.000,00	1.854.000,00
Transferências Multigovernamentais	18.963.000,00	20.505.000,00	22.243.000,00
Transferências de Recursos do Fundeb	18.963.000,00	20.505.000,00	22.243.000,00
Cota-Parte do FPM-Fundeb	7.436.000,00	7.818.000,00	8.200.000,00
Cota-Parte do ITR-Fundeb	196.000,00	217.000,00	241.000,00
Cota-Parte do ICMS-Fundeb	9.466.000,00	10.473.000,00	11.664.000,00
Cota-Parte do ITCMD-Fundeb	163.000,00	180.000,00	201.000,00
Cota-Parte do IPVA-Fundeb	1.433.000,00	1.519.000,00	1.605.000,00
Cota-Parte do IPI-Fundeb	188.000,00	208.000,00	232.000,00
Cota-Parte do ICMS/Des.-Fundeb	81.000,00	90.000,00	100.000,00
Transferências de Pessoas	63.000,00	70.000,00	78.000,00
Transferências de Convênios da União	177.000,00	195.000,00	218.000,00
Transferências de Convênios do DF e dos Estados	886.000,00	980.000,00	1.091.000,00
Outras Receitas Correntes	3.325.000,00	3.672.000,00	4.077.000,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	268.000,00	289.000,00	311.000,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	589.000,00	652.000,00	726.000,00
Multas de Outras Origens	107.000,00	118.000,00	131.000,00
Indenizações e Restituições	482.000,00	534.000,00	594.000,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.793.000,00	1.983.000,00	2.209.000,00
Receitas Diversas	86.000,00	96.000,00	106.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.519.000,00	3.892.000,00	4.336.000,00
Operações de Crédito	-	-	-
Amortizações e Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens	130.000,00	143.000,00	160.000,00
Transferências de Capital	3.389.000,00	3.749.000,00	4.176.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Receitas Fiscais de Capital	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-15.357.400,00	-16.602.200,00	-18.005.400,00
Deduções	-15.357.400,00	-16.602.200,00	-18.005.400,00
Deduções das Trans. Intergovernamentais	-15.357.400,00	-16.602.200,00	-18.005.400,00
Deduções das Receitas da União	-6.300.400,00	-6.636.400,00	-6.976.800,00
Deduções p/ Formação do Fundeb	-6.234.200,00	-6.563.200,00	-6.895.200,00
Dedução do FPM (20%)	-6.074.200,00	-6.386.200,00	-6.698.200,00
Dedução do ITR (20%)	-160.000,00	-177.000,00	-197.000,00
Deduções em Outras Transferências da União	-66.200,00	-73.200,00	-81.600,00
Dedução do ICMS/Des. LC n.º 87/96 (20%)	-66.200,00	-73.200,00	-81.600,00
Deduções nas Transferências do Estado	-9.057.000,00	-9.965.800,00	-11.028.600,00
Deduções p/ Formação do Fundeb	-9.057.000,00	-9.965.800,00	-11.028.600,00
Dedução do ICMS (20%)	-7.732.400,00	-8.554.800,00	-9.528.000,00
Dedução do IPVA (20%)	-1.170.800,00	-1.240.800,00	-1.311.000,00
Dedução do IPI/Exportações (20%)	-153.800,00	-170.200,00	-189.600,00
TOTAL	128.941.600,00	140.094.800,00	152.715.600,00

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unai - MG.

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

**PREFEITURA DE UNAÍ****Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno**

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

Tabela 5 - Memória de Cálculo das Metas Anuais de Receita do
Serviço Municipal de Saneamento Básico (Valores em R\$)

Especificação	Previsão em Reais Correntes		
	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES	11.308.000,00	12.174.000,00	13.121.000,00
Receita Patrimonial	363.000,00	402.000,00	448.000,00
Aplicações Financeiras	363.000,00	402.000,00	448.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	10.449.000,00	11.224.000,00	12.062.000,00
Serviços de Captação, Adução, Trat. e Reser. de Água	7.079.000,00	7.504.000,00	7.928.000,00
Serviços de Coleta Trat. e Dest. Final de Esgotos	3.163.000,00	3.500.000,00	3.898.000,00
Serviços de Religamento de Água	19.000,00	21.000,00	24.000,00
Outros Serviços	188.000,00	199.000,00	212.000,00
Análises Laboratoriais	5.000,00	5.000,00	6.000,00
Conservação de Hidrômetros	127.000,00	132.000,00	137.000,00
Ligação e Desligação	5.000,00	5.000,00	6.000,00
Outras Receitas de Serviços	51.000,00	57.000,00	63.000,00
Outras Receitas Correntes	496.000,00	548.000,00	611.000,00
Multas de Outras Origens	142.000,00	157.000,00	175.000,00
Indenizações e Restituições	354.000,00	391.000,00	436.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.000,00	13.000,00	15.000,00
Operações de Crédito	-	-	-
Amortizações e Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens	12.000,00	13.000,00	15.000,00
Transferências de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Receitas Fiscais de Capital	-	-	-
TOTAL	11.320.000,00	12.187.000,00	13.136.000,00

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unaí - MG.

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

**PREFEITURA DE UNAÍ****Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno**

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

Tabela 6 - Memória de Cálculo das Metas Anuais de Receita do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unai (Valores em R\$)

Especificação	Previsão em Reais Correntes		
	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES	8.429.000,00	9.326.000,00	10.387.000,00
Receita de Contribuições	4.645.000,00	5.140.000,00	5.724.000,00
Contribuição Patronal para o RPPS	3.000,00	4.000,00	4.000,00
Contribuições do Servidor – Ativo Civil	4.612.000,00	5.103.000,00	5.683.000,00
Contribuições do Servidor – Inativo Civil	26.000,00	29.000,00	32.000,00
Contribuições do Servidor – Pensionista Civil	4.000,00	4.000,00	5.000,00
Receita Patrimonial	3.632.000,00	4.019.000,00	4.476.000,00
Remuneração dos Invest. do RPPS em Renda Fixa	3.632.000,00	4.019.000,00	4.476.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Outras Receitas Correntes	152.000,00	167.000,00	187.000,00
Compensação Financeira entre Regimes	136.000,00	150.000,00	168.000,00
Restituições	16.000,00	17.000,00	19.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAM. CORRENTES	7.818.000,00	8.639.000,00	9.606.000,00
Receita de Contribuições	7.818.000,00	8.639.000,00	9.606.000,00
Contribuição Patronal para o RPPS	7.520.000,00	8.320.000,00	9.267.000,00
Contribuição Prev. em Regime de Parcelamento	298.000,00	319.000,00	339.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-
Amortizações e Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Receitas Fiscais de Capital	-	-	-
TOTAL	16.247.000,00	17.965.000,00	19.993.000,00

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unai - MG.

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

**PREFEITURA DE UNAÍ****Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno**

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

Tabela 7 - Memória de Cálculo das Metas Anuais de Receita do Poder Legislativo (Valores em R\$)

Especificação	Bases de Cálculo em Reais Correntes		
	2013	2014	2015
Receitas Correntes	89.674.000,00	102.058.000,00	110.806.000,00
Receita Tributária	16.654.000,00	22.621.000,00	24.871.000,00
Impostos	15.180.000,00	20.494.000,00	22.518.000,00
IPTU	2.186.000,00	3.456.000,00	3.824.000,00
IRRF	3.382.000,00	4.176.000,00	4.464.000,00
ITBI	3.163.000,00	3.812.000,00	4.217.000,00
ISSQN	6.449.000,00	9.050.000,00	10.013.000,00
Taxas	1.474.000,00	2.127.000,00	2.353.000,00
Transferências Correntes	70.361.000,00	76.787.000,00	83.011.000,00
Transferências Intergovernamentais	70.361.000,00	76.787.000,00	83.011.000,00
Transferências da União	28.747.000,00	31.502.000,00	33.182.000,00
Participação na Receita da União	28.413.000,00	31.171.000,00	32.816.000,00
Cota-Parte do FPM	27.463.000,00	30.371.000,00	31.931.000,00
Cota-Parte do ITR	950.000,00	800.000,00	885.000,00
Outras Transferências da União	334.000,00	331.000,00	366.000,00
Trans. Fin. do ICMS/Des. LC n.º87/96	334.000,00	331.000,00	366.000,00
Transferência de Recursos do Estado	41.614.000,00	45.285.000,00	49.829.000,00
Participação na Receita do Estado	41.614.000,00	45.285.000,00	49.829.000,00
Cota-Parte do ICMS	35.623.000,00	38.662.000,00	42.774.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.353.000,00	5.854.000,00	6.204.000,00
Cota-Parte do IPI/Exportações	638.000,00	769.000,00	851.000,00
Outras Receitas Correntes	2.659.000,00	2.650.000,00	2.924.000,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	199.000,00	268.000,00	289.000,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	547.000,00	589.000,00	652.000,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.913.000,00	1.793.000,00	1.983.000,00
Receita Total da Base de Cálculo (RTBC)	89.674.000,00	102.058.000,00	110.806.000,00
Previsão de Repasse (7% sobre a RTBC)	6.277.180,00	7.144.060,00	7.756.420,00

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unaí - MG.

Nota: Em virtude da inexistência de normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) com relação à apuração da base de cálculo do valor do repasse ao Poder Legislativo, o critério utilizado para selecionar as receitas constituintes baseou-se nas consultas 725.544, 638.980, 687.868 e 862.321 realizadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG). Neste sentido, é importante mencionar que o referido critério possui correspondência com o relatório automático gerado pelo Sistema de Apoio ao Controle Externo da Prestação de Contas Anual (Siace/PCA) do TCEMG. Utilizou-se como previsão da base de cálculo de cada ano a arrecadação prevista para o ano anterior.

**PREFEITURA DE UNAÍ****Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno**

Departamento de Planejamento

*Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal***4. Memória de Cálculo das Metas Fiscais**

Antes de proceder às estimativas das metas de despesa, foi necessário deduzir das receitas da PMU o valor do repasse ao Poder Legislativo para o período 2013-2015 de forma a evidenciar os recursos que estariam, de fato, disponíveis. O demonstrativo abaixo apresenta os resultados encontrados.

Desta forma, as metas anuais de despesa da PMU são inferiores às metas anuais de receita. A diferença entre as metas corresponde, obviamente, aos repasses obrigatórios ao Poder Legislativo.

Tabela 8 - Memória de Cálculo das Metas Anuais de Despesa da Prefeitura de Unai
(Valores em R\$)

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	2013	2014	2015
DESPESAS CORRENTES (I)	107.356.064,00	116.418.152,00	126.972.194,00
Pessoal e Encargos Sociais	69.126.064,00	76.039.152,00	83.644.194,00
Juros e Encargos da Dívida	168.000,00	210.000,00	256.000,00
Outras Despesas Correntes	38.062.000,00	40.169.000,00	43.072.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	10.395.000,00	11.198.000,00	12.177.000,00
Investimentos	7.202.000,00	7.806.000,00	8.511.000,00
Inversões Financeiras	721.000,00	781.000,00	851.000,00
Amortização Financeira	2.472.000,00	2.611.000,00	2.815.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	4.913.356,00	5.334.588,00	5.809.986,00
TOTAL (IV=I+II+III)	122.664.420,00	132.950.740,00	144.959.180,00

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unai - MG.

No cálculo das metas anuais de despesas para a PMU, foram utilizados diferentes procedimentos. A despesa com pessoal e encargos sociais foi encontrada aplicando sobre o valor pago em 2011 uma taxa de crescimento vegetativo de 10% ao ano. Esta taxa de crescimento é superior em 4,43% à estimativa de inflação para o período 2013-2015. Os investimentos e as inversões financeiras foram mantidos na mesma proporção com relação à despesa total paga em 2011, 5,87% e 0,59%, respectivamente (os percentuais estão arredondados para duas casas decimais). As despesas com os juros e encargos da dívida e a amortização financeira foram calculadas a partir de projeções realizadas com base nas informações existentes nos contratos e termos de parcelamento previdenciário. Por fim, nas outras despesas correntes foi alocado o saldo residual de recursos, apurado após a destinação de 3,5% da receita corrente líquida consolidada para a reserva de contingência.

**PREFEITURA DE UNAÍ****Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno**

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

Tabela 9 - Memória de Cálculo das Metas Anuais de Despesa do Serviço Municipal de Saneamento Básico (Valores em R\$)

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	2013	2014	2015
DESPESAS CORRENTES (I)	10.285.000,00	11.073.000,00	11.935.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.753.000,00	4.128.000,00	4.541.000,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.532.000,00	6.945.000,00	7.394.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.035.000,00	1.114.000,00	1.201.000,00
Investimentos	1.035.000,00	1.114.000,00	1.201.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização Financeira	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	-	-	-
TOTAL (IV=I+II+III)	11.320.000,00	12.187.000,00	13.136.000,00

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unaí - MG.

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

As metas de despesa fixadas para o Saae foram determinadas utilizando-se a mesma metodologia das metas de despesa da PMU, com exceção das despesas com os juros e encargos da dívida, amortização financeira e reserva de contingência. Além disso, no caso do Saae, a proporção da despesa com investimentos com relação à despesa total paga em 2011 foi de 9,14%.

Tabela 10 - Memória de Cálculo das Metas Anuais de Despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (Valores em R\$)

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	2013	2014	2015
DESPESAS CORRENTES (I)	11.320.644,00	12.616.412,00	14.168.014,00
Pessoal e Encargos Sociais	465.644,00	513.412,00	565.014,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.855.000,00	12.103.000,00	13.603.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	13.000,00	14.000,00	15.000,00
Investimentos	13.000,00	14.000,00	15.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização Financeira	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	4.913.356,00	5.334.588,00	5.809.986,00
TOTAL (IV=I+II+III)	16.247.000,00	17.965.000,00	19.993.000,00

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unaí - MG.

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

Para o Unaprev, as metas de despesa com pessoal e encargos sociais foram estabelecidas seguindo o mesmo procedimento utilizado para a PMU e o Saae. A reserva de contingência foi fixada em 3,5% da receita corrente líquida consolidada. Os investimentos foram mantidos na mesma proporção com relação à despesa total paga em 2011, 0,08%. Por fim, nas outras despesas correntes foi alocado o saldo residual de recursos.

**PREFEITURA DE UNAÍ****Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno**

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

Depois de fixadas as metas de despesa para os diferentes órgãos que integram o Poder Executivo, fez-se necessário averiguar o atendimento do disposto na LRF no que tange às despesas com pessoal e encargos sociais. Para tanto, calculou-se, num primeiro momento, a estimativa da receita corrente líquida consolidada do período 2013-2015.

Tabela 11 - Estimativa da Receita Corrente Líquida Consolidada para o Período 2013-2015
(Valores em R\$)

Especificação	2013	2014	2015
Receitas Correntes (I)	160.517.000,00	174.305.000,00	189.893.000,00
PMU	140.780.000,00	152.805.000,00	166.385.000,00
Saae	11.308.000,00	12.174.000,00	13.121.000,00
Unaprev	8.429.000,00	9.326.000,00	10.387.000,00
Deduções do Fundeb (II)	-15.357.400,00	-16.602.200,00	-18.005.400,00
Contribuições do Servidor (III)	4.642.000,00	5.136.000,00	5.720.000,00
Compensação entre Regimes (IV)	136.000,00	150.000,00	168.000,00
Receita Corrente Líquida Consolidada (V=I-II-III-IV)	140.381.600,00	152.416.800,00	165.999.600,00

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unai - MG.

Em seguida, e tendo como parâmetro a receita corrente líquida consolidada de cada exercício, determinou-se o percentual destinado às despesas com pessoal e encargos sociais. O resultado encontrado, conforme o detalhamento da Tabela 12, situa-se abaixo do limite global de 54%.

Tabela 12 - Relação Percentual entre Despesa Total com Pessoal e Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo no Período 2013-2015 (Valores em R\$)

Despesa com Pessoal por Órgão	2013	2014	2015
PMU	69.126.420,00	76.038.740,00	83.644.180,00
Saae	3.753.000,00	4.128.000,00	4.541.000,00
Unaprev [(-) Inativos e Pensionistas]	465.644,00	513.412,00	565.014,00
Poder Executivo	73.345.064,00	80.680.152,00	88.750.194,00
% da Receita Corrente Líquida Consolidada	52,25	52,93	53,46

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unai - MG.

Após o estabelecimento das metas para receitas e despesas para o período 2013-2015, partiu-se para as metas de resultado primário e nominal. O resultado primário é definido como a diferença entre as receitas não-financeiras (primárias) e as despesas não-financeiras (primárias). Dito de outro modo, este resultado representa o esforço fiscal (contenção de despesas fiscais) que o Estado faz para assegurar os compromissos financeiros tais como o pagamento de juros e de amortizações da dívida pública, que por vezes superam as receitas financeiras.

**PREFEITURA DE UNAÍ****Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno****Departamento de Planejamento***Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal*

Tabela 13 - Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura de Unai (Valores em R\$)

Especificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES (I)	100.710.785,62	102.715.324,39	125.327.699,92	140.780.000,00	152.805.000,00	166.385.000,00
Receita Tributária	13.501.305,26	14.628.004,41	16.653.858,33	22.621.000,00	24.871.000,00	27.481.000,00
Receita de Contribuições	-	1.055.883,34	1.147.868,86	1.201.000,00	1.329.000,00	1.480.000,00
Receita Patrimonial	936.940,81	725.612,14	768.574,92	1.479.000,00	1.636.000,00	1.822.000,00
Aplicações Financeiras (II)	858.893,64	571.854,93	592.417,55	1.302.000,00	1.440.000,00	1.603.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	78.047,17	153.757,21	176.157,37	177.000,00	196.000,00	219.000,00
Receita de Serviços	3.569.800,29	3.649.728,17	3.978.698,80	3.638.000,00	3.878.000,00	4.121.000,00
Transferências Correntes	79.740.619,49	79.173.633,80	98.942.268,47	108.516.000,00	117.419.000,00	127.404.000,00
Outras Receitas Correntes	2.962.119,77	3.482.462,54	3.836.430,54	3.325.000,00	3.672.000,00	4.077.000,00
REC. FIS. COR. (III)=(I-II)	99.851.891,98	102.143.469,46	124.735.282,37	139.478.000,00	151.365.000,00	164.782.000,00
REC. DE CAPITAL (IV)	-	-	5.000.000,00	3.519.000,00	3.892.000,00	4.336.000,00
Operações de Crédito (V)	-	-	5.000.000,00	-	-	-
Amort. de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VII)	-	-	-	130.000,00	143.000,00	160.000,00
Transferência de Capital	-	-	-	3.389.000,00	3.749.000,00	4.176.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
REC. FIS. DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	-	-	-	3.389.000,00	3.749.000,00	4.176.000,00
Ded. das Receitas Correntes (IX)	-11.471.551,04	-10.842.609,02	-14.072.227,57	-15.357.400,00	-16.602.200,00	-18.005.400,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (X)=(III+VIII-IX)	88.380.340,94	91.300.860,44	110.663.054,80	127.509.600,00	138.511.800,00	150.952.600,00
DESPESAS CORRENTES (XI)	71.421.657,35	75.935.558,14	95.155.513,90	107.356.064,00	116.418.152,00	126.972.194,00
Pessoal e Encargos Sociais	47.538.610,72	51.424.372,82	59.215.709,63	69.126.064,00	76.039.152,00	83.644.194,00
Juros e Encargos da Dívida (XII)	1.174.825,78	175.060,77	443.808,59	168.000,00	210.000,00	256.000,00
Outras Despesas Correntes	22.708.220,86	24.336.124,55	35.495.995,68	38.062.000,00	40.169.000,00	43.072.000,00
DES. FIS. COR. (XIII)=(XI-XII)	70.246.831,57	75.760.497,37	94.711.705,31	107.188.064,00	116.208.152,00	126.716.194,00
DES. DE CAPITAL (XIV)	11.352.616,00	8.102.966,19	12.342.303,38	10.395.000,00	11.198.000,00	12.177.000,00
Investimentos	7.729.519,56	5.169.198,11	8.267.426,91	7.202.000,00	7.806.000,00	8.511.000,00
Inversões Financeiras	398.341,47	245.317,88	648.471,78	721.000,00	781.000,00	851.000,00
Amortização da Dívida (XV)	3.224.754,97	2.688.450,19	3.426.404,69	2.472.000,00	2.611.000,00	2.815.000,00
DES. FIS. DE CAPITAL (XVI)=(XIV-XV)	8.127.861,03	5.414.515,99	8.915.898,69	7.923.000,00	8.587.000,00	9.362.000,00
RES. DE CONT. (XVII) 3,5% das Receitas Correntes Líquidas	1.979.230,57	3.575.003,05	4.319.344,11	4.913.356,00	5.334.588,00	5.809.986,00
DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO (XVIII)	..	4.259.188,00	4.438.310,96	6.277.180,00	7.144.060,00	7.756.420,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIX)=(XIII+XVI+XVII+XVIII)	80.353.923,17	89.009.204,41	112.385.259,08	126.301.600,00	137.273.800,00	149.644.600,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX=X-XIX)	8.026.417,77	2.291.656,03	-1.722.204,28	1.208.000,00	1.238.000,00	1.308.000,00

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unai - MG.

Nota: Sinais convencionais utilizados:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento

.. Não se aplica dado numérico.



PREFEITURA DE UNAÍ

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

Tabela 14 - Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário do Serviço Municipal de Saneamento Básico (Valores em R\$)

Especificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES (I)	8.348.899,81	8.691.519,28	9.675.736,69	11.308.000,00	12.174.000,00	13.121.000,00
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	129.268,05	70.627,12	182.314,85	363.000,00	402.000,00	448.000,00
Aplicações Financeiras (II)	129.268,05	70.627,12	182.314,85	363.000,00	402.000,00	448.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	7.892.705,46	8.227.526,21	9.031.988,97	10.449.000,00	11.224.000,00	12.062.000,00
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	326.926,29	393.365,95	461.432,88	496.000,00	548.000,00	611.000,00
REC. FIS. COR. (III)=(I-II)	8.219.631,75	8.620.892,16	9.493.421,84	10.945.000,00	11.772.000,00	12.673.000,00
REC. DE CAPITAL (IV)	38.263,85	-	-	12.000,00	13.000,00	15.000,00
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Amort. de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VII)	38.263,85	-	-	12.000,00	13.000,00	15.000,00
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
REC. FIS. DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	8.219.631,75	8.620.892,16	9.493.421,84	10.945.000,00	11.772.000,00	12.673.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	6.710.569,64	7.977.945,55	8.273.295,26	10.285.000,00	11.073.000,00	11.935.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.717.622,39	2.826.527,06	3.132.325,60	3.753.000,00	4.128.000,00	4.541.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.992.947,26	5.151.418,49	5.140.969,66	6.532.000,00	6.945.000,00	7.394.000,00
DES. FIS. COR. (XII)=(X-XI)	6.710.569,64	7.977.945,55	8.273.295,26	10.285.000,00	11.073.000,00	11.935.000,00
DES. DE CAPITAL (XIII)	1.676.594,02	713.573,73	1.402.441,43	1.035.000,00	1.114.000,00	1.201.000,00
Investimentos	1.676.594,02	713.573,73	1.402.441,43	1.035.000,00	1.114.000,00	1.201.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-
DES. FIS. DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	1.676.594,02	713.573,73	1.402.441,43	1.035.000,00	1.114.000,00	1.201.000,00
RES. DE CONT. (XVI)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	8.387.163,66	8.691.519,28	9.675.736,69	11.320.000,00	12.187.000,00	13.136.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	-167.531,91	-70.627,13	-182.314,84	-375.000,00	-415.000,00	-463.000,00

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unaí - MG.

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

**PREFEITURA DE UNAÍ****Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno****Departamento de Planejamento****Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal**

Tabela 15 - Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (Valores em R\$)

Especificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES (I)	10.478.438,66	9.695.956,18	12.457.021,12	16.247.000,00	17.965.000,00	19.993.000,00
Receita de Contribuições	3.247.363,91	3.189.250,21	3.719.341,32	4.645.000,00	5.140.000,00	5.724.000,00
Receita Patrimonial	1.359.799,41	1.574.961,69	2.467.865,76	3.632.000,00	4.019.000,00	4.476.000,00
Aplicações Financeiras (II)	1.359.799,41	1.574.961,69	2.467.865,76	3.632.000,00	4.019.000,00	4.476.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	13.594,66	3.748,02	10.756,95	152.000,00	167.000,00	187.000,00
Receitas Intra-orçamentárias	5.857.680,68	4.927.996,26	6.259.057,09	7.818.000,00	8.639.000,00	9.606.000,00
REC. FIS. COR. (III)=(I-II)	9.118.639,25	8.120.994,49	9.989.155,36	12.615.000,00	13.946.000,00	15.517.000,00
REC. DE CAPITAL (IV)	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Amort. de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
REC. FIS. DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	9.118.639,25	8.120.994,49	9.989.155,36	12.615.000,00	13.946.000,00	15.517.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	6.512.642,61	6.113.196,36	8.127.018,72	11.320.644,00	12.616.412,00	14.168.014,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.008.719,76	365.681,98	442.288,26	465.644,00	513.412,00	565.014,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.503.922,85	5.747.514,38	7.684.730,46	10.855.000,00	12.103.000,00	13.603.000,00
DES. FIS. COR. (XII)=(X-XI)	6.512.642,61	6.113.196,36	8.127.018,72	11.320.644,00	12.616.412,00	14.168.014,00
DES. DE CAPITAL (XIII)	7.334,91	7.756,76	10.658,28	13.000,00	14.000,00	15.000,00
Investimentos	7.334,91	7.756,76	10.658,28	13.000,00	14.000,00	15.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-
DES. FIS. DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	7.334,91	7.756,76	10.658,28	13.000,00	14.000,00	15.000,00
RES. DE CONT. (XVI) 3,5% das Receitas Correntes Líquidas	3.958.461,14	3.575.003,05	4.319.344,11	4.913.356,00	5.334.588,00	5.809.986,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	10.478.438,66	9.695.956,18	12.457.021,12	16.247.000,00	17.965.000,00	19.993.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	-1.359.799,41	-1.574.961,69	-2.467.865,75	-3.632.000,00	-4.019.000,00	-4.476.000,00

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unaí - MG

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

**PREFEITURA DE UNAÍ****Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno**

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

O resultado nominal é calculado a partir da variação da dívida consolidada líquida entre períodos. Assim sendo, a obtenção do resultado nominal requer que a meta de resultado primário seja contemplada. Embora os resultados primário e nominal estejam calculados por órgão, os demonstrativos fiscais do AMF apresentam as metas para todo o Município.

É muito importante destacar que os resultados nominais para os exercícios de 2010 e 2011 não são metas programadas, mas o valor efetivamente apurado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal em 31/12/2011.

Os valores referentes ao montante da dívida consolidada foram mensurados utilizando as mesmas projeções que geraram os valores das despesas com os juros e encargos da dívida e amortização financeira. Para a disponibilidade de caixa/bancos, aplicações financeiras, ativo realizável e restos a pagar processados, estabeleceu-se como meta a média aritmética dos valores observados em 2010 e em 2011. Além disso, acrescentou-se ao montante da dívida pública R\$ 5.000.000,00 no exercício de 2012, decorrentes de efetiva contratação de operação de crédito. Este valor foi considerado como não amortizável no período 2013-2015.

A seguir, o resultado nominal é apresentado para todo o Município, excluindo-se o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Este procedimento tem como objetivo evidenciar a evolução da dívida pública consolidada líquida sem a interferência substancial das disponibilidades financeiras do Unaprev.

Tabela 16 - Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal do Município de Unai Excluindo o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unai (Valores em R\$)

Especificação	2010 (a)	2011 (b)	2012 (c)	2013 (d)	2014 (e)	2015 (f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.405.177,37	17.771.311,37	19.156.000,00	16.684.000,00	14.073.000,00	11.258.000,00
Deduções (II)	7.974.405,74	13.881.610,87	10.899.000,00	10.899.000,00	10.899.000,00	10.899.000,00
Disponibilidade de Caixa/Bancos	1.889.700,59	628.209,13	1.259.000,00	1.259.000,00	1.259.000,00	1.259.000,00
Aplicações Financeiras	10.072.475,16	15.326.887,11	12.670.000,00	12.670.000,00	12.670.000,00	12.670.000,00
Ativo Realizável	241.353,70	-	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.229.123,71	2.073.485,37	3.151.000,00	3.151.000,00	3.151.000,00	3.151.000,00
DÍV. CONS. LÍQUIDA (III=I-II)	11.430.771,63	3.889.700,50	8.257.000,00	5.785.000,00	3.174.000,00	359.000,00
RECEITA DE PRIVATIZ. (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FIS. LÍQUIDA (III+IV-V)	11.430.771,63	3.889.700,50	8.257.000,00	5.785.000,00	3.174.000,00	359.000,00
RESULTADO NOMINAL	...	(b-a) -7.541.071,13	(c-b) 4.367.299,50	(d-c) -2.472.000,00	(e-d) -2.611.000,00	(f-e) -2.815.000,00

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unai – MG.

Nota: Sinais convencionais utilizados:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

... Dado numérico não disponível.

**PREFEITURA DE UNAÍ****Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno****Departamento de Planejamento***Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal*

Tabela 17 - Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (Valores em R\$)

Especificação	2010 (a)	2011 (b)	2012 (c)	2013 (d)	2014 (e)	2015 (f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-	-	-	-
Deduções (II)	-	-	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa/Bancos	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-
Ativo Realizável	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-	-	-
DIV. CONS. LÍQUIDA (III=I-II)	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE PRIVATIZ. (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FIS. LÍQUIDA (III+IV-V)	-	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL	-	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unaí - MG.

Nota: Sinais convencionais utilizados:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

Tabela 18 - Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida do Município de Unaí Excluindo o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (Valores em R\$)

Especificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.405.177,37	17.771.311,37	19.156.000,00	16.684.000,00	14.073.000,00	11.258.000,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	19.405.177,37	17.771.311,37	19.156.000,00	16.684.000,00	14.073.000,00	11.258.000,00
DEDUÇÕES (II)	7.974.405,74	13.881.610,87	10.899.000,00	10.899.000,00	10.899.000,00	10.899.000,00
Disponibilidade de Caixa/Bancos	1.889.700,59	628.209,13	1.259.000,00	1.259.000,00	1.259.000,00	1.259.000,00
Aplicações Financeiras	10.072.475,16	15.326.887,11	12.670.000,00	12.670.000,00	12.670.000,00	12.670.000,00
Ativo Realizável	241.353,70	-	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.229.123,71	2.073.485,37	3.151.000,00	3.151.000,00	3.151.000,00	3.151.000,00
DIV. CONSOL. LÍQUIDA (I-II)	11.430.771,63	3.889.700,50	8.257.000,00	5.785.000,00	3.174.000,00	359.000,00

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unaí - MG.

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.



PREFEITURA DE UNAÍ

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

Tabela 19 - Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (Valores em R\$)

Especificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa/Bancos	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-
Ativo Realizável	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-	-	-
DÍV. CONSOL. LÍQUIDA (I-II)	-	-	-	-	-	-

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unaí - MG.

Nota: Sinais convencionais utilizados:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

5. Projeções para o PIB do Estado de Minas Gerais

O Centro de Estatística e Informações da Fundação João Pinheiro (CeI/FJP) não disponibiliza informações sobre o PIB de Minas Gerais de 2011 (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2012). A instituição tampouco realiza projeções para o PIB do Estado para o período 2012-2015. Desta forma, e considerando a necessidade de demonstrar a razão entre as metas fiscais do Município e o PIB do Estado, foram utilizados indicadores macroeconômicos de diferentes fontes para gerar as projeções acima mencionadas.

De acordo com o CeI/FJP, o PIB de Minas Gerais em 2009 a preços de mercado correntes foi de R\$ 287,1 bilhões. Em 2010 e em 2011, a variação real do PIB de Minas Gerais foi de 10,3% e 2,7%, respectivamente (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2012). O CeI/FJP designa a variação real como índice de volume do PIB. Para encontrar o valor nominal do PIB do Estado, e dada a inexistência de informações no CeI/FJP sobre o deflator implícito do PIB estadual, trabalhou-se com a série do deflator implícito do PIB nacional, a seguir:

Tabela 20 – Deflator Implícito do PIB do Brasil para 2010 e 2011

Período	Variação Nominal do PIB (%)
2010	8,22845837806083
2011	6,96853726882187

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unaí - MG.

Nota: A série do deflator implícito do PIB nacional foi obtida no IpeaData (2012).

Utilizando os dados das Tabelas 1, 2 e 20 e as informações do CeI/FJP, foram calculados os seguintes valores para o PIB de Minas Gerais para o período 2010-2015:

**PREFEITURA DE UNAÍ****Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno**

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

Tabela 21 – Projeções para o PIB de Minas Gerais no Período 2010-2015

Anos	Variáveis					
	Variação Real do PIB de Minas Gerais (%)	Deflator Implícito do PIB Nacional (%)	Projeção da Variação Real do PIB Nacional (%)	Projeção da Inflação pelo IPCA (%)	Projeção do PIB Real de Minas Gerais (R\$)	Projeção do PIB Nominal de Minas Gerais (R\$)
2010	10,30	8,23	..	..	316.671.300.000,00	342.728.466.115,76
2011	2,70	6,97	..	..	325.221.425.100,00	347.884.601.314,29
2012	...	...	3,80	5,57	337.579.839.253,80	356.383.036.300,24
2013	...	...	4,30	5,57	352.095.772.341,71	371.707.506.861,15
2014	...	...	4,80	5,57	368.996.369.414,12	389.549.467.190,48
2015	...	...	5,50	5,57	389.291.169.731,89	410.974.687.885,96

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unaí - MG.

Nota: Nas projeções, trabalhou-se com informações da Fundação João Pinheiro (2012) e do IpeaData (2012). Sinais convencionais utilizados:

.. Não se aplica dado numérico.

... Dado numérico não disponível.

6. Referências Bibliográficas

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Disponível em < <http://www.bacen.gov.br/>>. Acesso em: 19 mar. 2012, 14:07:00.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Demonstrativos Fiscais**: Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 4. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2011. 536 p.

DEBUS, Ilvo; MORGADO, Jeferson Vaz. **Orçamento Público**. 3. ed. Brasília: Editora Vestcon, 2004. 293 p.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Centro de Estatística e Informações. **Produto Interno Bruto de Minas Gerais**. Disponível em: <<http://www.fjp.gov.br/index.php/servicos/81-servicos-cei/58-produto-interno-bruto-de-minas-gerais>>. Acesso em 20 mar. 2012, 08:49:24.

GREENE, Willian H. **Econometric Analysis**. 5. ed. New Jersey: Prentice Hall, 2003. 1026 p.



PREFEITURA DE UNAI

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

GUJARATI, Damodar N. **Econometria Básica**. 1. ed. São Paulo: Makron Books, 2000. 846 p.

IPEADATA. Disponível em: <www.ipeadata.gov.br>. Acesso em: 19 mar. 2012, 13:42:20.

JOHNSTON, Jack; DINARDO, John. **Econometric Methods**. 4. ed. McGraw-Hill, 1997. 531 p.

NASCIMENTO, Edson Ronaldo. **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada**. 2. ed. Brasília: Editora Vestcon, 2004. 315 p.

REIS, Eustáquio; CARVALHO, Leonardo. **Outlook for the Brazilian Economy, 2011/2012**. Disponível em <http://projects.chass.utoronto.ca/link/meeting/ctryrep/BRA_201110.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2012, 09:49:45.

SACHS, Jeffrey D.; LARRAIN B., Felipe. **Macroeconomia: Em uma Economia Global**. 4. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2004. 848 p.

UNITED NATIONS. **Project LINK Research Centre**. Disponível em <<http://projects.chass.utoronto.ca/link/>>. Acesso em: 19 mar. 2012, 09:47:55.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2013
Anexo de Riscos Fiscais
(Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, § 3º)



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno
Departamento de Planejamento
Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2013

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais (0,2% da Receita Corrente Líquida)	280.763,20	Abertura de créditos adicionais ao orçamento da Prefeitura de Unaí utilizando a reserva de contingência para passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos	280.763,20
Dívidas em Processo de Reconhecimento (0,1% da Receita Corrente Líquida)	140.381,60	Abertura de créditos adicionais ao orçamento da Prefeitura de Unaí utilizando a reserva de contingência para passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos	140.381,60
Avais e Garantias Concedidas	-	..	-
Assunção de Passivos	-	..	-
Assistências Diversas (0,2% da Receita Corrente Líquida)	280.763,20	..	280.763,20
Assistência Contra Enchentes e Epidemias	280.763,20	Abertura de créditos adicionais ao orçamento da Prefeitura de Unaí utilizando a reserva de contingência para passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos	280.763,20
Outros Passivos Contingentes	-	..	-
SUBTOTAL	701.908,00	SUBTOTAL	701.908,00



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno
Departamento de Planejamento
Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação (0,5% da Receita Corrente Líquida)	701.908,00	Manutenção do saldo total ou parcial da reserva de contingência para a insuficiência de arrecadação	701.908,00
Restituição de Tributos a Maior	-	..	-
Discrepância de Projeções	8.422.896,00	..	8.422.896,00
Contrapartida para transferências voluntárias não previstas no orçamento da Prefeitura de Unaí (0,5% da Receita Corrente Líquida)	701.908,00	Abertura de créditos adicionais ao orçamento da Prefeitura de Unaí utilizando a reserva de contingência para a contrapartida de transferências voluntárias	701.908,00
Estimativa a menor de despesas orçamentárias da Prefeitura de Unaí (2% da Receita Corrente Líquida)	2.807.632,00	Abertura de créditos adicionais ao orçamento da Prefeitura de Unaí utilizando a reserva de contingência para passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos	2.807.632,00
Estimativa a menor de despesas orçamentárias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (3,5 % da Receita Corrente Líquida)	4.913.356,00	Abertura de créditos adicionais ao orçamento do Regime Próprio de Previdência Social utilizando a reserva de contingência do Regime Próprio de Previdência Social	4.913.356,00
Outros Riscos Fiscais	-	..	-
SUBTOTAL	9.124.804,00	SUBTOTAL	9.124.804,00
TOTAL	9.826.712,00	TOTAL	9.826.712,00

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unaí - MG.

Nota: Sinais convencionais utilizados:

.. Não se aplica dado numérico.

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.